



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 040/2004.

Data: 01 de setembro de 2004.

SÚMULA: Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice Prefeito para o período de 2005/2008.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o período de Janeiro à Dezembro dos anos de 2005 à 2008, é fixado conforme abaixo:

Prefeito R\$= 5.000,00
Vice-Prefeito: R\$= 1.500,00

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Parágrafo Único - No caso do Vice-Prefeito exercer função efetiva, perceberá subsídio relativo a função que ocupar na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 01 de setembro de 2004.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal